



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e do Hospital Municipal de Porteiras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do cuidado à população. Essa medida visa:

I - Atendimento à Demanda da População:

II - Garantia do Direito à Saúde:

III - Promoção e Prevenção da Saúde:

IV - Fortalecimento da Atenção Básica:

V - Apoio à Gestão da Saúde Local:

VI - Redução de Inequidades:

3.2 - O acesso a medicamentos gratuitos nas UBSF e no Hospital Municipal é crucial para reduzir desigualdades no acesso à saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis. Portanto, a aquisição dos medicamentos é uma medida indispensável para garantir a qualidade, a continuidade e a equidade dos serviços de saúde prestados à população de Porteiras.

3.3 - Por tratar-se de um recurso de consumo regular e contínuo, sua aquisição está alinhada aos princípios da eficiência e **continuidade do serviço público**, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais. A demanda está prevista no planejamento orçamentário, assegurando legalidade, economicidade e transparência no processo.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Os itens a serem contratados **são tecnicamente viáveis para divisão em grupos/lotes**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, pois preserva a qualidade do fornecimento, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento e assegurando os resultados esperados.

5.2 - Vale ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, além de observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.

5.3 - Pelas razões expostas, **recomendamos que a contratação seja parcelada**, por ser vantajoso para a Administração Pública e **não representar prejuízo** ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Alprazolam 2mg comp.	UND	900	xxxx	1,91	1.719,00
2	Amplictil 100 mg comp.	UND	4800	xxxx	0,42	2.016,00
3	Amplictil 25 mg comp.	UND	4800	xxxx	0,28	1.344,00
4	Biperideno 2 mg comp.	UND	9600	xxxx	0,27	2.592,00
5	Canabidiol prati-donaduzzi 50 mg/ml solução fr. 30 ml + seringa dosadora	UND	30	xxxx	827,45	24.823,50
6	Carbamazepina 200 mg comp.	UND	7200	xxxx	0,58	4.176,00
7	Carbamazepina 400 mg comp. (Tegretol)	UND	480	xxxx	2,17	1.041,60
8	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	250	xxxx	5,46	1.365,00
9	Citrato de fentanila (Fentanil) 5mcg/ml inj. Amp x 10ml	UND	250	xxxx	6,83	1.707,50
10	Cloreto de suxametônio 100 mg Po Sol Inj Ct Fa Vd Trans x 10ml	UND	30	xxxx	20,02	600,60
11	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg comp.	UND	7200	xxxx	0,58	4.176,00
12	Cloridrato de cetamina 50mg/ml I.V. x 10ml	UND	25	xxxx	49,08	1.227,00
13	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comp.	UND	3600	xxxx	1,53	5.508,00
14	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml sol. Oral gotas x 20 ml	UND	120	xxxx	26,51	3.181,20
15	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	350	xxxx	5,12	1.792,00
16	Cloridrato de Petidina 50mg/ml inj. (Dolosal) amp x 2ml	UND	250	xxxx	3,70	925,00
17	Cloridrato de sertralina 50 mg, comp.	UND	7200	xxxx	2,57	18.504,00
18	Cloridrato de Tramadol 100mg (50mg/ml). Inj. Amp x 2ml	UND	2000	xxxx	11,83	23.660,00
19	Cloridrato de trazodona 150mg cp.	UND	900	xxxx	3,72	3.348,00
20	Cloridrato de trazodona 50mg cp.	UND	7200	xxxx	0,85	6.120,00
21	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg comp.	UND	2400	xxxx	4,08	9.792,00
22	Clorpromazina 25mg inj. Amp x 5ml	UND	350	xxxx	3,26	1.141,00
23	Diazepam 10mg comp.	UND	1500	xxxx	0,35	525,00
24	Diazepam 5mg comp.	UND	1000	xxxx	0,30	300,00
25	Diazepam 5mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	500	xxxx	1,61	805,00
26	Dormonid inj. 15mg/ 3ml	UND	5	xxxx	7,48	37,40
27	Dormonid inj. 15mg/10ml	UND	5	xxxx	7,71	38,55
28	Embonato de triptorelina (Neo decapeptyl) 3,75 mg pó liofilizado p/ suspensão injetável + dil 2ml	UND	15	xxxx	783,55	11.753,25
29	Etomidato 2mg/ml inj. Amp x 10ml	UND	25	xxxx	21,40	535,00
30	Fenitoina sódica 5% inj. Amp x 5ml	UND	150	xxxx	3,93	589,50
31	Fenobarbital 200mg inj. Amp x 2ml	UND	150	xxxx	3,93	589,50
32	Flumazenil 0,1mg/ml sol.inj. IV - amp x 5ml	UND	500	xxxx	139,37	69.685,00
33	Haldol 1 mg comp.	UND	2400	xxxx	0,25	600,00
34	Haldol 2 mg/ml Sol. Oral Gotas fr. 30 ml	UND	240	xxxx	11,38	2.731,20
35	Haldol 5 mg comp.	UND	2400	xxxx	0,48	1.152,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



36	Haldol decanoato 50mg/ml sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400	xxxx	21,77	8.708,00
37	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	200	xxxx	3,51	702,00
38	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml x amp 1 ml sol inj	UND	100	xxxx	11,51	1.151,00
39	Hidrobrometo de Citalopram 20 mg comp.	UND	2400	xxxx	4,93	11.832,00
40	Levomepromazina (Neozine) 100 mg comp.	UND	2400	xxxx	0,96	2.304,00
41	Levomepromazina (Neozine) 25 mg comp.	UND	2400	xxxx	0,44	1.056,00
42	Levomepromazina (Neozine) 40 mg/ml Sol. Oral gotas fr. 20 ml	UND	240	xxxx	11,84	2.841,60
43	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 3ml	UND	200	xxxx	5,18	1.036,00
44	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 10ml	UND	300	xxxx	7,12	2.136,00
45	Neuleptil pediátrico (periciazina) 10 mg/ml 1% fr. 20 ml	UND	15	xxxx	8,50	127,50
46	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco c/100ml + seringa dosadora	UND	150	xxxx	53,04	7.956,00
47	Pregabalina 75 mg capsulas	UND	900	xxxx	3,41	3.069,00
48	Propofol 10 mg/ml I.V. Amp x 50ml	UND	50	xxxx	117,18	5.859,00
49	Risperidona (Risperidon) 1mg/ml fr c/30 ml	UND	80	xxxx	52,02	4.161,60
50	Risperidona 1 mg comp.	UND	1500	xxxx	3,03	4.545,00
51	Risperidona 3 mg comp.	UND	10500	xxxx	4,06	42.630,00
52	Sulfato de morfina 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500	xxxx	4,47	2.235,00
Total:						312.450,50

LOTE 2 - ETICO DE CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Amato (Topiramato) 100mg comp.	UND	600	xxxx	5,84	3.504,00
2	Amato (Topiramato) 50mg comp.	UND	600	xxxx	3,00	1.800,00
3	Arpejo (aripirazol) 20mg/ml suspensão gotas 15 ml	UND	30	xxxx	554,06	16.621,80
4	Attenze 10 mg (Cloridrato de metilfenidato) comp.	UND	7200	xxxx	1,08	7.776,00
5	Depakene 500 mg comp.	UND	6000	xxxx	1,20	7.200,00
6	Esc ODT (Oxalato de escitalopram) 5mg, comp.	UND	900	xxxx	1,20	1.080,00
7	Exodus (Oxalato de escitalopram) 10mg, comp.	UND	450	xxxx	5,14	2.313,00
8	Pondera (Cloridrato de paroxetina) 20mg, comp.	UND	900	xxxx	4,13	3.717,00
9	Kepra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml.	UND	80	xxxx	101,85	8.148,00
10	Velija 30 mg comp.	UND	900	xxxx	1,94	1.746,00
11	Velija 60mg comp. (ético-original)	UND	450	xxxx	3,88	1.746,00
Total:						55.651,80

LOTE 3 - INJETAVEIS I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Amp x 5ml	UND	5050	xxxx	2,82	14.241,00
2	Ácido tranexâmico (Transamin) 50mg/ml. Sol. inj. Amp x 5ml	UND	1000	xxxx	8,61	8.610,00
3	Adenosina 3 mg/ml amp x 2ml	UND	250	xxxx	10,89	2.722,50
4	Água para injeção de 500ml	UND	8000	xxxx	8,26	66.080,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5	Aminofilina inj,0,24g amp x 10 ml	UND	200	xxxx	4,95	990,00
6	Ampicilina 1G inj. + diluente 3ml	UND	100	xxxx	11,51	1.151,00
7	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj.	UND	600	xxxx	0,76	456,00
8	Bicarbonato de sódio 84 mg/ml inj.amp x 10ml	UND	100	xxxx	5,20	520,00
9	Bromoprida inj. 5mg/ml amp x 2ml	UND	10100	xxxx	3,38	34.138,00
10	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml Sol inj. Amp x 1ml	UND	3100	xxxx	1,21	3.751,00
11	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Inj. (20mg + 2,5g) inj. Amp x 5ml	UND	6100	xxxx	2,62	15.982,00
12	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. 5ml	UND	3000	xxxx	8,44	25.320,00
13	Ceftriaxona Sódica 1g inj. + dil amp x 3,5ml	UND	2900	xxxx	26,43	76.647,00
14	Cetoprofeno 100mg inj. Intravenoso	UND	3000	xxxx	9,01	27.030,00
15	Cimetidina 150mg/ml amp x 2ml	UND	3600	xxxx	1,83	6.588,00
16	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist. fechado)	UND	360	xxxx	96,02	34.567,20
17	Cloreto de potássio 10% inj. Amp x 10ml	UND	400	xxxx	1,02	408,00
18	Cloreto de sódio 0,9% inj. Amp x 10ml	UND	600	xxxx	0,61	366,00
19	Cloridrato de Amiodarona amp.de 3ml com 50mg veículo q.s.p. 3ml - contem: álcool benzílico, polissorbato 80, + água p/ inj.	UND	50	xxxx	1,82	91,00
20	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Amp x 20ml	UND	50	xxxx	25,22	1.261,00
21	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Amp x 10ml	UND	100	xxxx	3,77	377,00
22	Cloridrato de Etilerina 10 mg/ml (Efortil) Sol. inj. Amp x 1ml	UND	30	xxxx	1,24	37,20
23	Cloridrato de Lidocaina 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Amp x 20 ml	UND	1920	xxxx	7,06	13.555,20
24	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg injet. Amp. x 2ml	UND	6000	xxxx	2,93	17.580,00
25	Complexo B inj. Amp x 2ml	UND	10100	xxxx	3,17	32.017,00
26	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. Amp x 2,5 ml	UND	5100	xxxx	9,73	49.623,00
27	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml inj.	UND	6100	xxxx	2,37	14.457,00
28	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml (Dramin) Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400	xxxx	1,77	708,00
29	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	15100	xxxx	2,50	37.750,00
30	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Amp x 0,4ml	UND	160	xxxx	48,98	7.836,80
31	Fitomenadiona 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500	xxxx	3,14	1.570,00
32	Fosfato de clindamicina 150mg/2mL	UND	1000	xxxx	8,94	8.940,00
33	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj.	UND	1100	xxxx	1,10	1.210,00
34	Gentamicina. Sulfato de, 40mg inj. Amp. x 1ml	UND	5100	xxxx	2,31	11.781,00
35	Gentamicina. Sulfato de, 20 mg/ml inj. Amp. x 1ml	UND	250	xxxx	1,17	292,50
36	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj.	UND	400	xxxx	4,73	1.892,00
37	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) amp x 10ml	UND	100	xxxx	1,84	184,00
38	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj.	UND	1000	xxxx	0,68	680,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



39	Hemitartarato de Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Apm x 1ml	UND	2000	xxxx	2,00	4.000,00
40	Hemitartarato de Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg, Sol. inj. Amp x 4ml	UND	200	xxxx	11,30	2.260,00
41	Heparina sódica 5000UI/ml. Amp x 5ml	UND	500	xxxx	39,65	19.825,00
42	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL. Amp x 2ml	UND	4000	xxxx	5,87	23.480,00
43	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL. amp x 4ml	UND	1000	xxxx	5,87	5.870,00
44	Imunoglobulina Anti-D, solução injetável 750UI/MI – Embalagem contendo 1 seringa x 2ml com solução injetável de 300mcg e uma agulha para injeção.	UND	20	xxxx	239,33	4.786,60
45	Levofloxacin, sol. Inj. 5mg/ml, bolsa plas. Transparente, sist. Fechado de 100ml	UND	200	xxxx	141,65	28.330,00
46	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Amp x 1ml	UND	50	xxxx	1,78	89,00
47	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Amp x 100ml	UND	300	xxxx	6,98	2.094,00
48	Nitroglicerina 5mg/ml, sol. Inj. Vd amb x 5ml	UND	30	xxxx	30,35	910,50
49	Ocitocina (Oxiton) 5UI inj. Amp x 1ml	UND	150	xxxx	5,09	763,50
50	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. FA + Amp x 10ml	UND	1000	xxxx	42,79	42.790,00
51	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Amp x 2ml	UND	3600	xxxx	38,72	139.392,00
52	Oxacilina sódica 500mg inj. + dil 5ml	UND	5000	xxxx	2,43	12.150,00
53	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 600 000 UI + diluente 4ml	UND	250	xxxx	5,88	1.470,00
54	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 1.200.000UI (Pó inj + dil) amp 4ml	UND	750	xxxx	7,49	5.617,50
55	Penicilina procaina+potássica 300+100, Amp 2ml	UND	100	xxxx	7,39	739,00
56	Sacarato de óxido férrico (Noripurum) 20mg/ml (100mg/5ml) Solução Injetável Endovenosa 5ml	UND	810	xxxx	11,74	9.509,40
57	Sulfato de Magnésio 10% Injetável (100mg/ml) amp x 10ml	UND	400	xxxx	1,53	612,00
58	Sulfato de Magnésio 50% Injetável (500mg/ml) amp x 10ml	UND	200	xxxx	7,23	1.446,00
59	Tenoxicam 20mg solução inj. Amp x 2ml	UND	4000	xxxx	8,47	33.880,00
Total:						861.424,90

LOTE 4 - INJETÁVEIS II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Solução de Glicerina 12% (120 mg/ml) Sol. Bols trans x 500ml + aplic	UND	240	xxxx	4,46	1.070,40
2	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% x 100ml	UND	12840	xxxx	6,57	84.358,80
3	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% x 250ml	UND	10350	xxxx	5,56	57.546,00
4	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 500ml, c/conector	UND	14400	xxxx	6,79	97.776,00
5	Soro Glicofisiológico 1:1(glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/mL) x 500ml	UND	720	xxxx	7,71	5.551,20
6	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) fr pe trans sist fechado x 500ml	UND	1200	xxxx	7,33	8.796,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) fr pe trans sist fechado x 250ml	UND	3000	xxxx	5,85	17.550,00
8	Soro Ringer com Lactato (Solução Fisiológica de Ringer com Lactato de Sódio) fr pe trans sist fechado x 500ml	UND	5000	xxxx	7,34	36.700,00
Total:						309.348,40

LOTE 5 - COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg/comp.	UND	2500	xxxx	0,05	125,00
2	Atenolol 50 mg comp.	UND	900	xxxx	0,71	639,00
3	Azitromicina 40 mg/ml - 600mg/15 ml.	UND	20	xxxx	44,45	889,00
4	Baclofeno 10mg, comp.	UND	3600	xxxx	1,72	6.192,00
5	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	UND	420	xxxx	6,38	2.679,60
6	Brometo de Ipratropio 0,25/ml frasco c/ 20ml	UND	250	xxxx	11,84	2.960,00
7	Bromoprida gotas 4mg/ml, embalagem com 20ml	UND	120	xxxx	15,91	1.909,20
8	Butilbrometo de Escopolamina gotas 10mg/ml x 20ml	UND	120	xxxx	21,25	2.550,00
9	Captopril 25mg, comp.	UND	12000	xxxx	0,94	11.280,00
10	Carvedilol 12,5 mg comp. ct bl al plas	UND	150	xxxx	2,62	393,00
11	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas	UND	300	xxxx	2,35	705,00
12	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores.	UND	700	xxxx	14,75	10.325,00
13	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg comp.	UND	4800	xxxx	0,58	2.784,00
14	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml x 100ml	UND	100	xxxx	10,07	1.007,00
15	Diclofenaco de Dietilamônio Gel 11,6mg/g, 60g, não-esteroidais	UND	30	xxxx	30,34	910,20
16	Dinitrato de isossorbida (Isordil) 5 mg Comp Sublingual.	UND	600	xxxx	0,27	162,00
17	Doxazosina (Mesilato de) 2mg comp.	UND	360	xxxx	1,28	460,80
18	Fosfato (sódico) de prednisolona susp. Oral 3mg/ml x 60ml	UND	50	xxxx	14,76	738,00
19	Hidroxido de Alumínio Susp 240ml (62mg/ml)	UND	10	xxxx	12,76	127,60
20	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml x 100ml	UND	30	xxxx	20,78	623,40
21	Loratadina 1mg/ml Susp. Oral Xarope, 100ml	UND	100	xxxx	25,70	2.570,00
22	Losartana potássica 25mg comp	UND	3000	xxxx	0,41	1.230,00
23	Metildopa 250 mg comp.	UND	300	xxxx	0,87	261,00
24	Nifedipino 10mg comp.	UND	150	xxxx	0,43	64,50
25	Oxibutinina (Cloreto) 5mg comp.	UND	5100	xxxx	0,91	4.641,00
26	Simeticona gotas 75mg/ml x 15ml	UND	300	xxxx	12,44	3.732,00
27	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme x 400g	UND	50	xxxx	60,57	3.028,50
28	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	UND	500	xxxx	0,22	110,00
Total:						63.096,80

LOTE 6 - ETICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Anestalcon Colírio 0,5% gotas (cloridrato de proximetacaina) 5 ml	UND	30	xxxx	7,37	221,10



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2	Cetaphil creme hidratante 453g.	UND	30	xxxx	112,20	3.366,00
3	Cloranfenicol 25mg/ml + Cloridrato de lidocaina 30mg/ml - Sol. Otológica (Ouvidonal) Gotas x 10ml	UND	10	xxxx	10,89	108,90
4	Combodart (Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg) cápsulas	UND	900	xxxx	3,23	2.907,00
5	Concardio 5mg cp	UND	900	xxxx	2,24	2.016,00
6	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g) 3,5g pomada oftálmica.	UND	20	xxxx	22,48	449,60
7	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml+dexametasona 1mg/ml), 5 ml Solução oftálmica estéril.	UND	260	xxxx	22,98	5.974,80
8	Diamox (acetazolamida) 250 mg	UND	1000	xxxx	0,52	520,00
9	Diosmin SDU (diosmina 900mg + hesperidina 100mg) sachê	UND	450	xxxx	4,55	2.047,50
10	Dutam - Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg comp.	UND	450	xxxx	3,23	1.453,50
11	Fluoresceína Sódica 1% solução oftálmica 5 ml.	UND	30	xxxx	47,62	1.428,60
12	Frisium (clobazam) 10 mg, comp.	UND	1800	xxxx	0,68	1.224,00
13	Lamitor CD 100mg comp	UND	1350	xxxx	11,20	15.120,00
14	Maxidex (dexametasona 1 mg/ml) 5ml Suspensão oftálmica Estéril.	UND	300	xxxx	6,66	1.998,00
15	Melatonum Max Gotas 30ml (melatonina)	UND	30	xxxx	74,18	2.225,40
16	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg comp	UND	2400	xxxx	8,36	20.064,00
17	Mesalazina (Mesacol) 800mg comp	UND	900	xxxx	5,13	4.617,00
18	Messalazina (Mesacol) 500mg supositório	UND	1500	xxxx	6,15	9.225,00
19	Mydracyl 10 mg/ml (tropicamida) 5ml Solução oftálmica estéril	UND	45	xxxx	13,56	610,20
20	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, comp	UND	180	xxxx	6,61	1.189,80
21	Naprix (Ramipril) 5mg cp	UND	450	xxxx	1,66	747,00
22	Novanlo, 2,5mg comp. (Bezilatato de Levonlodipino)	UND	450	xxxx	1,56	702,00
23	Oxinest - (cloridrato de oxibuprocaína), solução oftálmica estéril gotas 4 mg/ml (0,4%) x 10 ml	UND	30	xxxx	21,62	648,60
24	Succinato de Solifenacina 10mg comp. (vesicare)	UND	450	xxxx	5,66	2.547,00
25	Sustrate(Propatinitrato) 10mg comp.	UND	200	xxxx	0,44	88,00
26	Tartarato de Metoprolol 100mg comp	UND	300	xxxx	0,70	210,00
27	Vigadexa (cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1,10 mg/ml) 5ml solução oftálmica estéril	UND	260	xxxx	29,87	7.766,20
28	Vigamox (Cloridrato de moxifloxacino) 5,45mg/ml 5ml Solução oftálmica estéril	UND	20	xxxx	52,02	1.040,40
Total:						90.515,60

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, através do Setor de Pesquisas e Compras, realizou pesquisas de preços junto a Tabela de preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>> e Banco de preços, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.692.488,00** (um milhão seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme mapa de pesquisa de preços anexada aos autos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.4 – O presente processo fora dividido em lotes, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos/materiais objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O fornecimento de produtos/materiais é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades essenciais decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de fornecimento de medicamentos como de Natureza Contínua:

7.2.1.1 – Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são aqueles indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do poder público, o fornecimento de medicamentos ser considerado de natureza contínua com base na Lei 14.133/2021 está relacionada à necessidade ininterrupta de atender demandas essenciais de saúde pública, conforme os princípios da administração pública e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Conforme fundamentação técnica abaixo.

I - Conceito de Contratos de Natureza Contínua

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, contratos de natureza contínua são aqueles que têm como objeto a execução de atividades permanentes ou indispensáveis à administração pública, com prestação ininterrupta.

O fornecimento de medicamentos se enquadra nesse conceito porque:

- **Essencialidade:** A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), seja em tratamentos contínuos ou emergenciais.
- **Caráter Ininterrupto:** Interrupções no fornecimento podem comprometer tratamentos médicos e, em muitos casos, levar a situações de risco de vida.

II - Planejamento e Previsibilidade

A nova lei reforça a importância do planejamento nas contratações públicas (art. 18). No caso dos medicamentos:

- **Previsão de Demanda:** O fornecimento contínuo é necessário para atender demandas recorrentes e previsíveis da população, considerando que sistemas de saúde dependem da disponibilidade imediata de medicamentos.
- **Risco à Administração:** A interrupção no fornecimento impacta diretamente a eficiência administrativa e pode gerar responsabilizações legais.

III - Fundamentação nos Princípios do art. 5º Lei nº 14.133/21 e Art. 37 CF/88)

O fornecimento contínuo de medicamentos está alinhado aos princípios previstos na Lei 14.133/2021:

- **Eficiência:** Garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à população.
- **Interesse Público:** A aquisição contínua de medicamentos atende a necessidades coletivas e primordiais.
- **Princípio constitucional da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal:** A interrupção no fornecimento de medicamentos impactaria diretamente a prestação de serviços essenciais à população, no funcionamento direto das Unidades hospitalares que necessitam de medicamentos básicos e específicos de maneira ininterrupta. Por isso, os contratos devem prever o fornecimento periódico e garantido, alinhado ao caráter contínuo.

7.2.1.2 - Por fim, o fornecimento de medicamentos deve ser tratado como um **contrato de natureza contínua** para garantir a execução eficiente, regular e ininterrupta dos serviços de saúde pública, respeitando o planejamento, o interesse público e o direito à saúde assegurado na **Constituição Federal**.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 - Haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

7.7.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Da entrega e do recebimento do(s) produto(s)/material(is).

8.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.1.2 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.692.488,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Justificativa do prazo de vigência

14.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s), e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

- a) **Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- b) **Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- c) **Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS e do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 10 de dezembro de 2024.



Maria Leda Clementino de Almeida
Gestora do Fundo Municipal de Saúde